



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua 7 de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone/Fax: (42) 3667-1336

001

TERMO DE ABERTURA

Processo Licitatório nº 003/2022

Inexigibilidade nº 001/2022

Tatiane Otto
Assistente Administrativa

De: Pamella Louise de Macedo

Enviado: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 14:15

Para: camaraim@outlook.com

Cc: Comercial

Assunto: Unificação Siafic - CM Inácio Martins

Boa tarde,

Para atender a solicitação referente a unificação das bases conforme o decreto 10.540/2020 segue em anexo a nossa proposta.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente



PAMELLA LOUISE DE MACEDO

Analista de Licitação e Contratos

✉ pamella@equiplano.com.br

☎ (41) 3351-5000



www.equiplano.com.br

Toledo, 01 de agosto de 2022.

À
Câmara Municipal de Inácio Martins
Sr. Presidente Elcio Wszolek
Prezado,

Conforme a solicitação da administração pública municipal de integração uma base de dados unificada e integrada entre todos os sistemas contratados, o que possibilita a atualização mais ágil, a consulta dos dados e informações de forma centralizada entre os usuários, bem como a integração e comunicação dos sistemas entre si.

Considerando a intenção da administração em se adequar o mais breve possível as disposições legais previstas no **Decreto Federal nº 10.540/2020**, na qual estabeleceu a adoção, que possuam até o dia 31 de dezembro de 2022 sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Atendendo à solicitação da Entidade segue nossa proposta para a unificação das Bases.

INVESTIMENTO

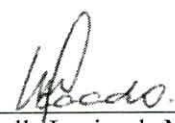
Unificação das Bases R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) /parcela única.

CONSIDERAÇÕES

O serviço será realizado pela própria Equiplano.

Deverá ser autorizando o faturamento e após o pagamento daremos continuidade ao serviço.

Atenciosamente


Pamella Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/ Whats: 3351-5000
E-mail: comercial@equiplano.com.br

76.030.717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Rua Santo Campagnolo, 1200
Loja 202 - V. Industrial
CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

004

DESPACHO

Considerando o Ofício recebido da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, referente a proposta de preço frente a necessidade de criação de uma base de dados unificada e integrada dos sistemas municipais da Administração Pública;

Considerando que a medida é indispensável para que se dê cumprimento ao que disciplina o Decreto Federal nº 10.540/2020, que fixou o prazo de 31/12/2022 para a adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa e Financeira (SIAFIC);

Considerando que a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA é a responsável pelo desenvolvimento dos sistemas utilizados pelo Poder Executivo, Fundo Municipal e também por esse Poder Legislativo, e assim capaz de realizar referida unificação;

AUTUE-SE o presente acompanhado e encaminhe-se para a COMISSÃO DE LICITAÇÕES do Poder Legislativo Municipal para que analise o pedido.

Inácio Martins, 03 de agosto de 2022.


ÉLCIO WSZOLEK
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

005

TERMO DE AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins a abertura do presente VOLUME, autuando-o como

"PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/2022"

Inácio Martins, 03 de agosto de 2022.

Tatiane Otto
Assistente Administrativa



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Aos quatro dias do mês de agosto de 2022 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilberto Bello da Silva, Marino Kutianski e Tatiane Otto, para análise da contratação "**DE EMPRESA PARA UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE GESTÃO PÚBLICA**" analisando ofício da empresa Equiplano Sistemas Ltda, referente a proposta no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a realização do procedimento de junção da base de dados do Poder Legislativo junto ao Poder Executivo, referente ao Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC – Decreto n.º 10540/2020 da Presidência da República). Com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Élcio Wszolek, do Agente Administrativo/Controlador Interno Adalberto Jorge Bonato, da Contadora Joanita Aparecida dos Santos e da Procuradora Jurídica Vanessa Queiroz, sendo esses três servidores membros da comissão interna para elaboração e acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC (Decreto Municipal n.º 103/2021) ficou esclarecido que o cumprimento do Decreto Federal 10.540/2020 (que define que os municípios em todo o território nacional possuam um padrão de requisitos e funcionalidades mínimas necessárias para os sistemas de contabilidade pública e devem adotar um sistema único e integrado entre todas as suas entidades) vem sendo realizado em etapas, conforme Plano de Trabalho de acordo com o Decreto Municipal 104/2021 que estabelece o Plano de Ação do Município de Inácio Martins para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único do artigo 18, do Decreto Federal 10540, de 05/11/2020, e que o prazo para junção da base de dados está prevista no plano de ação Item 04 da tabela "**AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA QUE SEJA POSSÍVEL INTEGRAR O SISTEMA DOS TRÊS ENTES**" sendo o prazo final o dia 31/12/2022. Os servidores presentes ainda explicaram que a partir da edição do Decreto n.º 103/2021 já havia acontecido várias ações, até o presente momento, para atendimento às exigências do SIAFIC, e inclusive a base de dados da Câmara Municipal já estava na "nuvem", conforme exigido pelo SIAFIC, porém de forma independente, e a ação do momento seria para que a base de dados do Legislativo passasse a ser disponibilizada de forma conjunta com o Executivo e também o Instituto de Previdência do Município, até o prazo final de 31/12/2022. Considerando que a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA mantém em sua carteira de clientes inúmeros municípios e órgãos públicos, a mesma fez contato informando ser fundamental que fosse dado início ao processo, para se



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

007

evitar prejuízos quanto ao prazo final estabelecido e possíveis consequências previstas conforme o Decreto n.º 10.540/2020 (SIAFIC). Esclareceram os presentes ainda que o Contrato de Locação de Software com vigência até 20/07/2023 se dá hoje entre Poder Legislativo e a empresa CATUZZO INFORMÁTICA, sendo essa fornecedora do sistema EQUIPLANO. Após as explicações, análise de documentação e outros, entenderam os presentes que sendo a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA a empresa desenvolvedora e detentora dos direitos autorais das soluções utilizadas pelo Executivo e Legislativo, justificada estaria a abertura deste processo para **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da referida empresa pela Câmara Municipal, uma vez que é a única com a expertise necessária para prestar de forma plena os serviços de integração do sistema e prestar atendimento e suporte na resolução de eventuais inconsistências. Dessa forma, decidiram pela contratação da referida empresa para unificação da base de dados, como colocado, pelo valor proposto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor esse praticado igualmente em Câmaras de porte semelhantes, conforme consultas anexas realizadas pela Comissão no mesmo ato. Antes de dar prosseguimento ao processo determinaram o encaminhamento dos autos para o setor contábil, a fim de emitir parecer sobre a existência de recursos e de dotação para referida aquisição e após para parecer jurídico.



Gilberto Bello da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Marino Kutianski

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Tatiane Otto

Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

008

SETOR DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE GESTÃO PÚBLICA.

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Inácio Martins - PR, solicita informações quanto a existência de orçamento para aquisição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE GESTÃO PÚBLICA pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

bem como possibilidade jurídica de que a compra se dê mediante processo de inexigibilidade.

Isto posto, a Comissão solicita o envio deste relatório à Contabilidade, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna para pareceres.

Inácio Martins, 04 de agosto de 2022.

Gilberto Bello da Silva

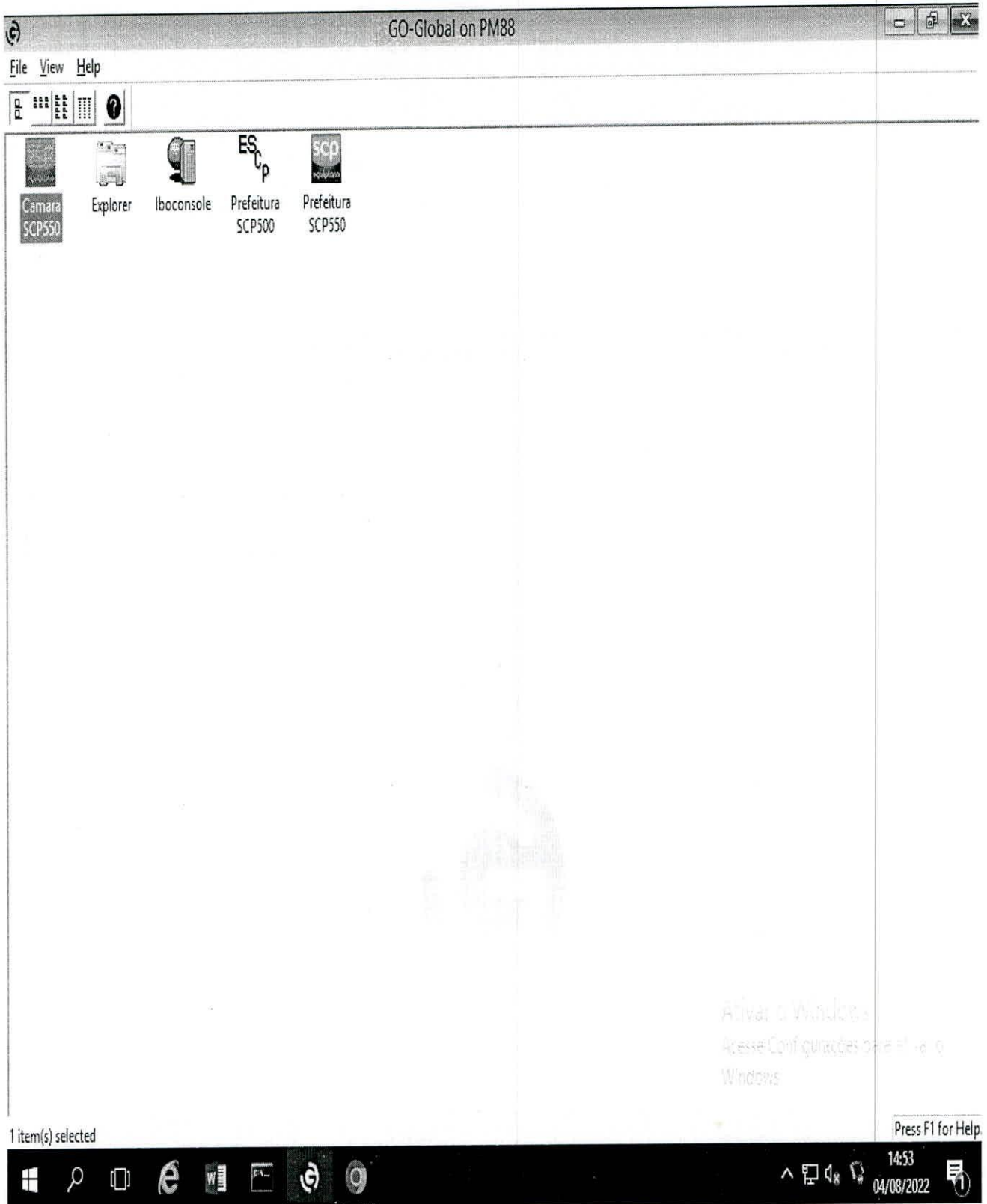
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marino Kutianski

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Otto

Membro da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 130/2022

Fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25, da citada lei, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica para unificação de banco de dados, conforme requerimento do gabinete do prefeito e parecer da Assessoria Jurídica.

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 76.030.717/0001-48.

Contratante: MUNICIPIO DE RESERVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE GESTÃO PÚBLICA

Valor: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Reserva, 23 de junho de 2022.



LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 133/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022
PROCESSO N.º 130/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, INSCRITA
NO CNPJ SOB O N.º 76.030.717/0001-48. **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UNIFICAÇÃO DO
BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E
LEGISLATIVO DE GESTÃO PÚBLICA . **VALOR: R\$**
4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA:
23/06/2022 À 22/09/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.
25, DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).



PARECER CONTÁBIL

Trata-se de Parecer Contábil referente ao Processo de Licitação nº 03/2022. Inexigibilidade n.º 001/2022. Contratação de Empresa para Unificação do banco de dados dos Poderes Executivo, Legislativo de Gestão Pública. Cumpre informar que a previsão de recursos orçamentários na conta **33.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** e no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com um saldo atual até 31 de julho de 2022 no valor de R\$ 38.610,21 (Trinta e oito mil, seiscentos e dez reais e vinte e um centavos) para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Deste total já está comprometido mensalmente com as despesas fixas: **LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE e INTERNET**. Considerando que a despesa com o processo de dispensa de Licitação Inexigibilidade n.º 001/2022 prevê um aumento de despesa, concluindo-se que a sobra no orçamento poderá não ser suficiente para dar cobertura a despesa do Processo de Licitação n.º 03/2022, Inexigibilidade n.º 001/2022, Portanto para dar cobertura a essa despesa referente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE n.º 01/2022**, não descarta-se a necessidade de proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, até o final do exercício vigente, caso falem recursos para cobrir a eventual despesa.

Inácio Martins, 04 de agosto de 2022.



Joanita Aparecida dos santos

CRC-PR 034989/0-O

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO

Exercício 2022

Unidade gestora: Câmara Municipal de Inácio Martins

Período: De Janeiro Até Julho

Página: 1

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01. CAMARA MUNICIPAL		1.821.000,00	0,00	1.821.000,00	859.607,03	961.392,97
01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.821.000,00	0,00	1.821.000,00	859.607,03	961.392,97
01.031.0101.2-001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.821.000,00	0,00	1.821.000,00	859.607,03	961.392,97
00010 00001	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	615.071,52	544.928,48
00000	3.1.90.11.37.00 GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO				21.572,09	
00000	3.1.90.11.75.03 SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA				301.279,58	
00000	3.1.90.11.44.00 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO				5.877,48	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				230.198,00	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.086,93	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				55.057,44	
00020 00001	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00	0,00	130.000,00	74.830,68	55.169,32
00000	3.1.90.13.02.04 INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES				55.091,10	
00000	3.1.90.13.02.06 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				11.562,03	
00000	3.1.90.13.02.03 INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA				8.177,55	
00030 00001	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00	0,00	81.000,00	37.459,64	43.540,36
00000	3.1.91.13.08.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL				37.459,64	
00040 00001	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00	0,00	35.000,00	13.086,26	21.913,74
00000	3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE				1.609,96	
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				5.435,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				5.460,00	
00000	3.3.90.14.14.06 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE				100,50	
00000	3.3.90.14.14.07 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE				480,80	
00050 00001	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	10.144,26	19.855,74
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.386,22	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				2.985,50	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				94,90	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				538,13	
00000	3.3.90.30.01.01 ETANOL				866,64	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				2.272,87	
00060 00001	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
00070 00001	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00080 00001	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	0,00	60.000,00	16.117,89	43.882,11
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				490,60	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				1.070,00	
00000	3.3.90.39.88.01 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				4.467,68	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				750,00	
00000	3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				1.994,87	
00000	3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES				994,16	
00000	3.3.90.39.52.00 SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL				4.974,00	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.376,58	
00090 00001	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	80.000,00	0,00	80.000,00	41.389,79	38.610,21
00000	3.3.90.40.12.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE				230,00	
00000	3.3.90.40.08.00 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				7.000,00	
00000	3.3.90.40.06.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE				34.159,79	
00100 00001	3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	110.000,00	0,00	110.000,00	51.506,99	58.493,01
00000	3.3.91.97.01.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO				51.506,99	
00110 00001	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00120 00001	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		1.821.000,00	0,00	1.821.000,00	859.607,03	961.392,97



À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins-PR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE GESTÃO PÚBLICA. Processo de inexigibilidade de licitação. Legalidade.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para a emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de contratação de Empresa para Unificação do Banco de Dados do Poder Executivo e Legislativo de Gestão Pública.

Conforme se constata dos autos é necessária a realização da unificação da base de dados contábeis do Município, visando dar cumprimento ao Decreto Federal 10.520/2020. O sistema utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal são os da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, desenvolvedora e detentora exclusiva dos direitos autorais das soluções utilizadas pelo Executivo e Legislativo.

Dessa forma, diante da detenção exclusiva e da necessidade que o procedimento seja realizado, entendo que se aplica do que dispõe o artigo 25 da Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

Assim, possível a contratação mediante processo de inexigibilidade de licitação nos termos da lei.

19



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

016

A busca por serviços semelhantes praticados em outros Município indicou a prática do mesmo valor proposto para o Poder Legislativo, de forma que, entendo que a Comissão cumpriu o dever da análise do valor proposto.

No caso considero a soberania da Comissão quanto ao entendimento diante das justificativas postas, não cabendo a essa procuradoria adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da presente solicitação apenas no que tange aos aspectos legais.

Destaco que a empresa a ser contratada deverá demonstrar a sua regularidade fiscal e aptidão para contratar com o setor público, para somente após a contratação ser aperfeiçoada.

Oriento a submissão do processo à análise da Controladoria Interna.

Sendo o que tinha para analisar no momento, se entender necessário retorne para parecer após a juntada de novos documentos.

É o parecer.

Inácio Martins, 05 de agosto de 2022.

Vanessa Queiroz

OAB/PR 35.246



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

017

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Aos oito dias do mês de agosto de 2022 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Gilberto Bello da Silva, Marino Kutianski e Tatiane Otto para análise dos pareceres jurídico e contábil. O parecer contábil indicou a existência de dotação e recursos, indicando a fonte pagadora e o parecer jurídico concluiu pela possibilidade de contratação mediante processo de inexigibilidade de licitação. Os documentos anexos demonstram a regularidade da empresa. Assim, recomenda ao Exmo. Sr. Presidente, a contratação, do prestador indicado (empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.) para prestação do serviço, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei n. 8.666/93, conforme minuta anexa, mediante inexigibilidade de licitação. Publique-se e Registre-se.

Gilberto Bello da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marino Kutianski

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Tatiane Otto

Membro da Comissão Permanente de Licitação

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Página 1 de 10

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico - Curitiba - PR - Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 - Casa 07 - Boa Vista - Curitiba - PR - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da matriz que era na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350, passa a ser, na Rua Santo Campagnolo, 1.200 - Centro - Sala 202 - Toledo - PR - Cep. 85.905-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social para: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras,

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Página 2 de 10

congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da filial que era na Rua Santo Campagnolo, 1.200 - Centro - Toledo - PR - Cep. 85.905-030, passa a ser, na Rua Ernesto Piazzetta, 194 - Loja 02 - Condomínio Paraná - Bacacheri - Curitiba - PR - Cep. 82.510-350.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social da filial para: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUINTA - Tendo em vista a presente alteração, os sócios decidem aprovar o texto abaixo que reflete a consolidação do Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico - Curitiba - PR - Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 - Casa 07 - Boa Vista - Curitiba - PR - Cep. 82.560-400, portador

Página 3 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com objeto social: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);

Página 4 de 10

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em **01/07/1974** e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARNOLDO BOHACZUK	168.000	42	168.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	232.000	58	232.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ^{Página 5 de 10}
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subseqüentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ^{Página 6 de 10}
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ^{Página 7 de 10}
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ^{Página 8 de 10}
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 10 de setembro de 2020.

ARNOLDO BOHACZUK

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

Advogado:

27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
NIRE 41205157452

Página 9 de 10



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

ASSINATURA ELETRÔNICA

WILSON REDONDO ÁVILA
OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16232550072	JOSE TARCISIO VIERO
19317174949	ARNOLDO BOHACZUK
27832902949	WILSON REDONDO AVILA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 11:19 SOB Nº 20205376975.
PROTOCOLO: 205376975 DE 17/09/2020 08:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004460421. NIRE: 41205157452.
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Página 9/8

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

022

03/08/2022 13:15

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/1974
NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTO CAMPAGNOLO		NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 85.905-030	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR		TELEFONE (41) 3351-5000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2022 às 13:14:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027213196-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:03 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **8847.3500.F5B2.8413**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.030.717/0001-48**Razão Social:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**Endereço:** R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO /
PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022**Certificação Número:** 2022080201152637535114

Informação obtida em 08/08/2022 10:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS 43985/2022			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 20/08/2022		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHCJMX28QTU8	
RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
992720	76.030.717/0001-48	ISENTO	992720
ENDEREÇO R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905030 Toledo - PR			
ATIVIDADES Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 21/07/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Certidão nº: 9943394/2022
Expedição: 29/03/2022, às 09:12:51
Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Serviço Distrital do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0686

FOLHAS: Nº 018

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (**21/10/2021**), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.458.406-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, nº 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 27ª (Vigésima Setima) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº. 20205376975, em data de 17/09/2020 e, 20/09/2020. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 01/10/2021; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso**. Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 286/2018) do

Ana Paula Martins de Witn Laureço
Escrevente Juramentada

4418-4620-3860-4632
42cb-0880-2425-10c4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA



Serviço Distrital do Bacellar

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



LIVRO Nº 0686

FOLHAS: Nº 019

d118-4d20-36c0-4e32
d2cb-0880-2425-f0c4

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Procuração devidamente Protocolada sob nº **04012/2021** na data **21/10/2021** Eu, **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu, **ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**, Tabeliã a subscrevi. (a.a.) **JOSE TARCISIO VIERO //NADA MAIS//** Traslada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Elzita Aparecida Velozo* **ELZITA APARECIDA VELOZO, AUXILIAR**, a digitei. Eu *Elisângela Dias Florencio de Oliveira* **TABELIÃ DESIGNADA**, a conferi e assino em público e raso. (Custas VRC: 384,62 - R\$ 83,46 FUNDEP- R\$ 4,17).

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

Em Teste *João* da verdade.

Ana Paula Martins de Wit Lourenço
Escrevente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F411X.aeqtn.3qezN-IP8nn.4zltj

Valide esse selo em
selo.funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.406.041-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.406.041-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2011

NOME: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

FILIAÇÃO: JOÃO LUIZ DE MACEDO
ELVIRA DE MACEDO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BARREIRINHA
C.CAS=12123, LIVRO=34B, FOLHA=23

PIS/PASEP: 123.09470.09-2

CPF: 857.230.619-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

**CONTRATO N.º XX/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
INÁCIO MARTINS E A EMPRESA XXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, inscrita no CNPJ/NF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Sr. xxxx, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXX, XX- XX, CEP: XXX Telefone: XXX, E-mail: XXXXX, representada pelo XXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXXX e portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXX6, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, observado o que dispõem a lei federal nº 8.666/93 e demais alterações, e, ainda, o constante do Procedimento de Inexigibilidade n.º 01/2022, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. A CONTRATADA compromete-se perante a CONTRATANTE, a fornecer-lhe, o seguinte serviço conforme descrição abaixo:

Quantitativos e Especificações			
ITEM	Q.TDE	DESCRIÇÃO	V. TOTAL (R\$)
01	01	UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	XXXXX

1.2. O objeto contratual mencionado acima deverá ser executado pelo período de 03 (três) meses, que é também o seu prazo de vigência.

1.3. Esgotado o prazo, fixado no item 1.2, acima, sem que, por motivo não imputável à responsabilidade da empresa CONTRATADA, a totalidade do objeto contratado não tenha sido requisitada pela Secretaria, poderá tal prazo ser prorrogado, até o limite legal, mediante Termo Aditivo, mantidas as demais cláusulas contratuais, até a entrega total do objeto, quando este contrato será encerrado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada.

2.1.1. O representante da Câmara Municipal de Inácio Martins, especialmente designado para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato é a Sra. **Joanita Aparecida dos Santos**, Matrícula xxxxxxxx, oportunidade em que atestará as notas fiscais;

2.2. Durante a execução ou vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.3. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo regular fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ XXX (XXXX reais)**, apresentada em sua proposta, conforme discriminação contida no item 1.1;

3.2. Com base no regular fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento.

3.3. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 3.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

3.4. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no recebimento, Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE, através de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA: **XXXX - AG: XXXX C/C XXXX**.

3.6. Havendo falhas ou irregularidades na execução do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

3.7. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, os tributos, despesas decorrentes de transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário a perfeita e adequada execução do objeto deste contrato.

3.8. O não cumprimento do disposto neste contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.9. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

3.10. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas de Contratação da Presente Licitação, correrão por conta das dotações integrantes do Orçamento Geral, previstas para o exercício financeiro de 2022:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
01	001	04.122.0001.2002	000	3390.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA se não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;

5.1.3. Rescisão deste contrato;

5.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Inácio Martins;

5.1.5. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS MULTAS

6.1. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.2.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

6.2.2. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

6.2.3. Fornecer o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

6.2.4. Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto contratual.

6.3. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.3.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;

6.3.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

6.3.3. Der causa à rescisão deste contrato.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;

7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique o fornecimento do objeto contratual.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas, posteriormente).

7.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. O expediente preliminar, que deu origem ao Procedimento de Inexigibilidade nº 01/2022, e outros documentos a ele apensados, as propostas, as manifestações administrativas, pareceres e os demais elementos, integram o presente instrumento, independentemente de traslados ou transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1. A supervisão/fiscalização do fornecimento do serviço que trata este procedimento licitatório será exercida pelo servidor **Adalberto Jorge Bonato - Agente Administrativo**.

9.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

10.2. Todos os encargos devidos em razão do fornecimento do objeto contratual, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATANTE exercerá fiscalização do fornecimento do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

10.4. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da CONTRATADA.

10.6. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

10.7. A CONTRATANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor. E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso em três (03) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Inácio Martins (PR), 09 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ÉLCIO WSZOLEK
CONTRATANTE

XXXX
XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

036

DESPACHO DA AUTORIDADE

Tendo em vista o comunicado da Comissão Permanente de Licitações, encaminhe-se para o Departamento de Controle Interno e Contadoria para cientificação e parecer acerca do procedimento e da referida despesa, com posterior encaminhamento para parecer jurídico e após, retorne para homologação.

Inácio Martins, 08 de agosto de 2022.

ÉLCIO WSZOLEK
Presidente da Câmara



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para unificação do Banco de Dados do Poder Executivo e Legislativo de Gestão Pública.

Considerando a inviabilidade da competição, considerando ser apenas uma empresa capaz de ser fornecedora do serviço, diante das disposições da lei, optou-se pela inexigibilidade de licitação.

O Departamento de Controle Interno declara seu ciente e autorização da referida despesa, no mesmo sentido o fazendo a Contabilidade, declarando regular o procedimento sob consideração contábil, inclusive quanto a regularidade dos documentos da empresa.

Após, ao Chefe do Poder Legislativo para HOMOLOGAÇÃO.

Inácio Martins, 08 de agosto de 2022.

1. De acordo. Pela regularidade: _____

Adalberto Jorge Bonato
Controlador Interno

2. De acordo. Pela regularidade: _____

Joanita Aparecida dos Santos
Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

PARECER

Analizada a integralidade do processo temos pela sua legalidade, na medida em que tomados os atos devidos optou-se pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, situação que está de acordo com o disposto no artigo 25, I da Lei 8666/93. Ainda, regular a minuta de contrato apresentada, a qual cumpre sua finalidade. Tendo sido o entendimento, respeitado por ser soberano, da Comissão de Licitações entendemos pela possibilidade de realização de processo de nos termos que se expôs.

Portanto, pelas razões acima expostas, resguardados os interesses da Administração, opinamos pela homologação do presente procedimento.

É o parecer.

Inácio Martins, 08 de agosto de 2022

Vanessa Queiroz

PROCURADORA JURIDICA

OAB/PR 35.246



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

039

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48, para UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE GESTÃO PÚBLICA pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Inácio Martins, 08 de agosto de 2022

Gilberto Bello da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, fundamentado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, com base no Art. 25 da citada lei, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de pessoa jurídica para unificação de banco de dados do Poder Executivo e Legislativo de Gestão Pública em favor da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído. Autorizo a despesa.

Inácio Martins, 09 de agosto de 2022

Publique-se.


ÉLCIO WSZOLEK

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº 1428 Página. 02
Data 10/08/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

041

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ CONTRATADO: 76.030.717/0001-48

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**OBJETO: UNIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E
LEGISLATIVO DE GESTÃO PÚBLICA**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8666/93 e alterações posteriores

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00 / SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO.**

Inácio Martins, 09 de agosto de 2022.


ÉLCIO WSZOLEK

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº. 1428 Página. 02
Data: 10 / 08 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

042

DESPACHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

Encaminhe-se para assinatura do contrato.

Inácio Martins, 09 de agosto de 2022


ÉLCIO WSZOLEK
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

043

CONTRATO N° 002/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2022
INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

**CONTRATO N.º 02/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
INÁCIO MARTINS E A EMPRESA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.827/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 368, Centro, CEP 85.155-000, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, **ÉLCIO WSZOLEK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Genauro Pacheco Gomes nº 757, Centro, neste município, portador do RG n.º 7.773.574-7 e do CPF/MF sob n.º 037.625.969-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Santo Campagnolo, 1200 – Sala 202, Vila Industrial, Toledo – PR, CEP: 85.905-030, Telefone: (41) 3351-5000, e-mail: comercial@equiplano.com.br, representada pelo Sr. João Luiz de Macedo Junior, inscrito no CPF sob o n.º 857.230.619-68 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.406.041-6, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, observado o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações, e, ainda, o constante do Procedimento de Inexigibilidade n.º 01/2022, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. A **CONTRATADA** compromete-se perante a **CONTRATANTE**, a fornecer-lhe, o seguinte serviço conforme descrição abaixo:

			V. TOTAL (R\$)
01	01	UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	4.000,00

1.2. O objeto contratual mencionado acima deverá ser executado pelo período de 03 (três) meses, que é também o seu prazo de vigência.

1.3. Esgotado o prazo, fixado no item 1.2, acima, sem que, por motivo não imputável à responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, a totalidade do objeto contratado não tenha sido requisitada pela Câmara Municipal, poderá tal prazo ser prorrogado, até o limite legal, mediante Termo Aditivo, mantidas as demais cláusulas contratuais, até a entrega total do objeto, quando este contrato será encerrado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste contrato, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada.

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 08 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

044

- 2.1.1. O representante da Câmara Municipal de Inácio Martins, especialmente designado para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato é a Sra. **Joanita Aparecida dos Santos, Matrícula 451**, oportunidade em que atestará as notas fiscais;
- 2.2. Durante a execução ou vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.3. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pelo regular fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, apresentada em sua proposta, conforme discriminação contida no item 1.1.
- 3.2. Com base no regular fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento.
- 3.3. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 3.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.
- 3.4. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no recebimento, Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3.º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2.º, do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.5. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE, através de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL - AG: 1622-5 C/C 1974-7**.
- 3.6. Havendo falhas ou irregularidades na execução do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 3.7. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, os tributos, despesas decorrentes de transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário a perfeita e adequada execução do objeto deste contrato.
- 3.8. O não cumprimento do disposto neste contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.
- 3.9. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- 3.10. AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS RELATIVAS À FORMA DE PAGAMENTO DOS PREÇOS PODERÃO SER ALTERADAS, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS FEDERAIS SOBRE A MATÉRIA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas de Contratação da Presente Licitação, correrão por conta das dotações integrantes do Orçamento Geral, previstas para o exercício financeiro de 2022:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
01	001	01.031.0101-2001	00001	3390.40.00.00

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

- 5.1. A CONTRATADA se não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 08 / 2022

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

045

- 5.1.1. Advertência;
- 5.1.2. Multa;
- 5.1.3. Rescisão deste contrato;
- 5.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Inácio Martins;
- 5.1.5. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS MULTAS

- 6.1. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 6.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:
 - 6.2.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - 6.2.2. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
 - 6.2.3. Fornecer o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
 - 6.2.4. Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto contratual.
- 6.3. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:
 - 6.3.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;
 - 6.3.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
 - 6.3.3. Der causa à rescisão deste contrato.
- 6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 6.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:
 - 7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;
 - 7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
 - 7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique o fornecimento do objeto contratual.
- 7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993) e alterações introduzidas, posteriormente.
- 7.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 8.1. O expediente preliminar, que deu origem ao Procedimento de Inexigibilidade 01/2022, e outros documentos a ele apensados, as propostas, as manifestações administrativas, pareceres e os demais elementos, integram o presente instrumento, independentemente de traslados ou transcrições.

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 08 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

046

CLÁUSULA NONA - DA SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO

9.1. A supervisão/fiscalização do fornecimento do serviço que trata este procedimento licitatório será exercida pela servidora **Joanita Aparecida dos Santos, Matrícula 451**.

9.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.

10.2. Todos os encargos devidos em razão do fornecimento do objeto contratual, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATANTE exercerá fiscalização do fornecimento do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

10.4. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Os casos omissos no presente contrato serão soberanamente resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, observando, também, os interesses comerciais da CONTRATADA.

10.6. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

10.7. A CONTRATANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor. E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso em três (03) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Inácio Martins (PR), 09 de agosto de 2022.

ELCIO

WSZOLEK:0376259
6980

Assinado de forma digital por
ELCIO WSZOLEK:03762596980
Dados: 2022.08.19 15:33:50
-03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/assinador-digital>



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ÉLCIO WSZOLEK
CONTRATANTE

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

João Luiz de Macedo Junior
CONTRATADA

Testemunhas:

VANESSA
QUEIROZ

Assinado de forma digital por
VANESSA QUEIROZ
Dados: 2022.08.19 16:26:11
-03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAMELLA LOUISE DE MACEDO
Data: 18/08/2022 08:33:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome:

RG:

Nome:

RG:

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 08 / 2022



Ofício n.º 091/2022

Inácio Martins, 11 de agosto de 2022.

Prezada Senhora

Em resposta ao ofício recebido dessa empresa referente à necessidade de ser procedida a junção do banco de dados contábeis dessa Câmara Municipal, juntamente ao banco de dados do município, para atendimento às exigências do Decreto Federal n.º 10.540/2020 (SIAFIC) e conforme já era do conhecimento dessa empresa após contatos telefônicos com a equipe técnica deste Poder Legislativo, vimos informar que foi realizado procedimento licitatório na modalidade INEXEGIBILIDADE para contratação dos serviços a serem realizados.

Informamos ainda que, devidamente publicado o processo de INEXEGIBILIDADE os servidores do setor de Contabilidade e Controle já estão autorizados a iniciar as tratativas para a referida junção de dados. Assim, solicita-se que os mesmos sejam contatados a fim de ajustarem as datas e horários para a realização da junção da base de dados, para que os trabalhos contábeis não venham a sofrer prejuízos, considerando ainda que é provável que seja necessário notificar também a Prefeitura Municipal quanto a realização dos trabalhos.

Solicitamos seja o contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelo responsável como também por uma testemunha, digitalizado e encaminhado ao e-mail da Câmara Municipal, como também as vias originais sejam enviadas via correio,

Sendo o que havia para o momento apresentamos nosso protestos de consideração e apreço, e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

ELCIO
WSZOLEK:037625
96980

Assinado de forma digital por
ELCIO WSZOLEK:03762596980
Dados: 2022.08.15 11:35:28
-03'00'

ÉLCIO WSZOLEK

Presidente

Ilma. Sra.

PAMELLA LOUISE DE MACEDO - Departamento Comercial e Contratos

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

TOLEDO - PR

CERTIDÃO

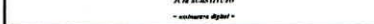
CERTIFICO para os devidos fins, que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO referentes ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, foram devidamente publicados no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1428, página nº 02, de 10 de agosto de 2022, bem como no SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE – PR).

Inácio Martins, 11 de agosto de 2022.



TATIANE OTTO
Assistente Administrativa

Artigo 1.º - Para efeitos do presente artigo, entende-se por:





TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2022

INEXIGIBILIDADE 001/2022

OBJETO: “Contratação de empresa para unificação do banco de dados do Poder Executivo e Legislativo de Gestão Pública”.

Autos com um total de 50 páginas, esta incluída.

Inácio Martins, 24 de agosto de 2022.

Tatiane Otto
Assistente Administrativa